

UNIVERSALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA ELÉTRICA.

A universalização da prestação dos serviços públicos de energia elétrica é um pressuposto que sabemos observa um princípio de justiça social incontestável. Todavia, implantar um projeto de tal magnitude exige tempo e informações ainda não disponíveis quanto ao número real de beneficiados como também quanto aos investimentos necessários e seu impacto nas tarifas de energia elétrica.

Outro aspecto que merece reflexão é a extensão territorial do País e as diferenças regionais, que por si só exige tratamento diferenciado. Não se pode adotar critérios idênticos para estados desenvolvidos e estados em desenvolvimento, para estados com pequenas extensões de terras e estados que possuem mais de 900.000 quilômetros quadrados de extensão, com população extremamente pulverizada.

Diante disto e considerando o disposto na Minuta de Resolução de audiência Pública 06/2000, apresentamos nossas dificuldades e sugestões quanto a implantação do Plano de Universalização da Prestação do Serviço Público de Energia Elétrica.

DIFICULDADES:

1 – Com 901.421 km quadrados, o estado de Mato Grosso conta, segundo o senso rural agropecuário 95/96 do IBGE, com um total de 78.762 propriedades localizadas na área rural, muitas das quais em locais de difícil acesso, inclusive em ilhas na região do pantanal. A CEMAT não dispõe de números mais atualizados porém acredita que o total de propriedades indicadas pelo IBGE deve ser atualmente muito superior, principalmente por conta do elevado número de assentamentos do INCRA, os quais já ultrapassaram 30 mil no estado.

2 – O estado de Mato Grosso tem apresentado um índice de crescimento populacional e de consumidores de energia elétrica superior a média do País, como também um crescente número de pequenas localidades e municípios, muitos em locais distantes e sem a mínima infra-estrutura. A título de ilustração, somente no corrente ano já foram criados no estado 13 (treze) novos municípios, com uma média de 200 domicílios, estando o mais próximo localizado a 100 km. de distância de outra sede municipal.

3 – Durante cinco meses do ano muitos municípios ficam sem acesso por conta de chuvas, além das inúmeras reservas indígenas que dificultam ainda mais as extensões de linhas de transmissão e de distribuição. Deve ser ressaltado ainda que existe um grande número de propriedades situadas em locais totalmente isolados por rios, matas e reservas indígenas que inviabilizam o seu atendimento. A adoção de outras tecnologias como energia eólica ou células fotovoltaicas implicaria na implantação de geração térmica complementar, com impossibilidade de manutenção dos índices de qualidade e continuidade do fornecimento, em desacordo com a legislação vigente, além dos custos inerentes à prestação desse serviço, como operadores, leitura de medidores, emissão e apresentação de faturas, arrecadação etc.

4 – Tendo em vista as grandes distâncias, para atender a um pequeno número de consumidores, muitas vezes será necessária não somente a construção de ramais, mas também a construção de linhas de transmissão e de subestações.

5 – As áreas rurais e ou urbanas periféricas, atualmente focos de grandes conflitos sociais, podem representar um grande risco de envolvimento da concessionária, potencializado pela instalação de sistemas elétricos nessas áreas contestadas, cuja posse da propriedade esteja sendo questionada. A instalação desses sistemas elétricos implicaria na “aparente” regularização das mesmas, acirrando ainda mais esses conflitos e tornando a empresa passível de ações judiciais indesejáveis.

6 – O baixíssimo número de habitantes por quilômetro quadrado (2,58), incluindo a capital, bem como o igualmente baixo índice ocupacional do estado de Mato Grosso de 0,63 (sessenta e três centésimos) de consumidor por quilômetro quadrado, indica a necessidade de elevados investimentos para cumprir a meta apresentada na proposta de universalização do serviço público de energia elétrica. Considerando o número de propriedades apontadas pelo IBGE (78.762) e o investimento médio por propriedade verificado no Programa Luz no Campo (R\$ 3.965,00), a CEMAT deveria investir em apenas cinco anos cerca de 313 milhões de reais, quase o equivalente ao seu patrimônio líquido, acumulado em 42 anos de existência.

7 – Apesar de não estar explícito na minuta de Resolução ora comentada, acredita-se que os investimentos relativos ao atendimento das novas unidades consumidoras seriam compensados via tarifa, o que nos leva a outra grande preocupação.

Concederia a ANEEL reajustes tarifários capazes de cobrir esses investimentos, a maior parte de remuneração baixa ou duvidosa? Mesmo concedendo, como ficaria a CEMAT num mercado livre, praticando as mais altas tarifas do País?

8 – O Programa Luz no Campo encontra-se em pleno desenvolvimento, com quase dois mil contratos assinados. Com a obrigatoriedade da CEMAT atender a todos os domicílios rurais e urbanos em cinco anos, sem qualquer participação financeira do consumidor, os consumidores que já assinaram contrato não somente iriam pedir rescisão desses contratos como também restituição das quantias já pagas, provocando o rompimento do contrato celebrado entre a CEMAT e a ELETROBRÁS, com interveniência do Ministério de Minas e Energia.

SUGESTÕES:

1– Para a elaboração do seu Plano Anual de Metas a CEMAT necessitaria, antes de tudo, conhecer o total de propriedades/domicílios a serem eletrificados, bem como as dificuldades para esse atendimento. Portanto, a primeira etapa deve ser o mapeamento das propriedades rurais, para o qual a CEMAT necessita de um prazo mínimo de três anos. Justifica-se esse prazo pelo isolamento de muitas propriedades e por outras dificuldades já enumeradas anteriormente, devendo ser ressaltado que a mais de dois anos realiza-se o mapeamento dos consumidores **atendidos** na área rural, existindo ainda hoje consumidores não localizados.

2 – De posse do mapeamento a CEMAT apresentaria seu Plano Anual de Metas, o qual contemplaria um prazo não inferior ao prazo de concessão para o atendimento a todos os consumidores rurais e urbanos. Na definição desse prazo o plano consideraria prazos diferentes para domicílios urbanos, rurais e comunidades/propriedades isoladas.

3 – Visando inibir a possível ação de oportunistas que, de má fé, criam loteamentos e outros empreendimentos, inclusive industriais, distante dos centros urbanos, deixando o ônus dos investimentos de infra-estrutura por conta da concessionária, criar dispositivos que permitam a participação financeira dos consumidores nesses casos.

A título de ilustração, pode-se observar um caso concreto de um consumidor que instalou uma indústria dentro da sua propriedade rural, a cerca de 100 quilômetros de

distância da sede municipal mais próxima, onde a CEMAT dispõe de energia em qualquer nível de tensão, alegando não poder arcar com os custos de transporte de matéria-prima. Para atender a esse consumidor no local por ele pretendido a CEMAT necessitaria investir cerca de dois milhões de reais, para uma indústria com demanda estimada de 2.000 kW para funcionamento durante cinco meses por ano. Esse consumidor tem pressionado a CEMAT para ser atendido sem a sua participação financeira no investimento, o que aconteceria dentro do plano de universalização do serviço público de energia elétrica, causando danos financeiros à CEMAT. Diante disto, pergunta-se: Se o consumidor não quer assumir os custos de transporte de matéria-prima para a sua indústria, deve a CEMAT assumir integralmente os custos do transporte de energia elétrica até o ponto de entrega escolhido pelo consumidor?

4 – Conforme comentado anteriormente, a CEMAT necessitaria investir uma soma quase equivalente ao seu patrimônio líquido, para atender apenas o número de propriedades apontadas pelo senso rural agropecuário do IBGE, do ano de 1995/96. Considerando as peculiaridades do estado de Mato Grosso, esse volume de recursos poderá atingir níveis surpreendentes após a conclusão do mapeamento dos domicílios localizados em área rural, principalmente pela velocidade e quantidade de assentamentos do INCRA e a migração constante de agricultores de outros estados para a nova fronteira agrícola do estado de Mato Grosso. Logo, seria praticamente impossível a compensação desses investimentos através de tarifa, uma vez que isto acontecendo, cometeria-se uma grande injustiça para com os habitantes do estado, além de inviabilizar a CEMAT, que seguramente perderia todos os seus consumidores num mercado livre. Diante disto e considerando-se o caráter de **justiça social** que reveste esse Plano e como única forma de não punir concessionárias com características semelhantes a CEMAT e distribuir equitativamente o ônus da universalização, sugere-se a criação de um **Fundo para Universalização dos Serviços Públicos de Energia Elétrica – FUSEPE**, a exemplo do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, recentemente criado pela Lei 9.998, de 17.08.2000. Este Fundo seria formado por recursos oriundos do Governo Federal (Tesouro Nacional/BNDES), Governos Estaduais (percentual do ICMS cobrado através das faturas de energia elétrica) e das Concessionárias de Energia Elétrica (percentual da receita tarifária) e administrado pela ANEEL.

5 – A universalização da prestação do serviço público de energia elétrica tem como um dos seus principais objetivos a exclusão de injustiças sociais, levando a todos os domicílios do País, rurais e urbanos, a possibilidade de usufruírem do conforto proporcionado pela energia elétrica. Portanto, trata-se de investimentos sociais que não podem ser assumidos integralmente pelas concessionárias de energia elétrica, devendo os governos Federal, Estadual e Municipal participar desses investimentos, uma vez que eles proporcionarão maior velocidade ao desenvolvimento de estados e municípios e conseqüentemente do País. Vale ressaltar que em quase todos os países do mundo os Governos participam dos investimentos para eletrificação rural.

Finalmente, considerando a magnitude e complexidade da universalização da prestação dos serviços públicos de energia elétrica, sugere-se a criação de uma comissão envolvendo a Concessionária, Agência Reguladora, IBGE, INCRA, Governo Federal e Estadual além de entidades de classe e representantes da sociedade, para avaliar o plano de metas e os custos decorrentes e respectivo impacto na tarifa. Além disso, recomenda-se a realização de Audiência Pública a fim de que toda a sociedade seja envolvida e possa, não somente conhecer, como também se manifestar a respeito do plano de metas da concessionária.